



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2116 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 29 de Abril de 2023

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.444

de 18 de abril de 2023.

"Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial IV – Dr. Jairo Jorge Gabriel à Márcia Maria Pilan Mulotto Eventos".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à MÁRCIA MARIA PILAN MULOTTO EVENTOS, CNPJ:22.528.684/0001-31, Inscrição Estadual nº 224.321.156.116, os lotes de terreno denominados 125, 126 e 127 da Quadra 10, do Loteamento denominado Dr. Jairo Jorge Gabriel – Distrito Industrial IV, que se filiam as matrículas n.º 55.301, 55.302 e 55.303, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 125, da Quadra 10, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 9,90 metros de frente para a Rua F, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel em curva de concordância entre a Rua F e C mede 19,07m, daí segue em linha reta e mede 37,77 metros, confrontando com a Rua C; do lado direito mede 50,00 metros, confrontando com o Lote nº 126; e na linha do fundo mede 21,53 metros, confrontando com o Lote nº 124; encerrando uma área de 1.058,85m². Matrícula 55.301, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 126, da Quadra 10, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00 metros de frente para a Rua F, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00 metros, confrontando com o Lote 125; do lado direito mede 50,00 metros, confrontando com o Lote nº 127; e na linha do fundo mede 20,00 metros, confrontando com o Lote 123; encerrando uma área de 1.000,00m². Matrícula 55.302, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 127, da Quadra 10, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00 metros de frente para a Rua F, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00 metros, confrontando com o Lote nº 126; do lado direito mede 50,00 metros, confrontando com o Lote nº 128; e na linha do fundo mede 20,00 metros, confrontando com o Lote nº 122; encerrando uma área de 1.000,00m². Matrícula 55.303, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de fabricação de estruturas metálicas, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 5.888, de 29 de novembro de 2016 e Lei nº 6.232 de 3 de março de 2021, especialmente as seguintes condições:

I – A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II – A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no art. 2º desta Lei.

III – A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando

descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.

IV – O empreendimento deverá gerar 7 (sete) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado, não incidindo sobre as obras de construção civil, sendo que 2 (dois) destes postos, deverão, obrigatoriamente, serem destinados primeiro emprego.

V – Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI – Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 10 (dez) anos, contados de seu primeiro faturamento na área doada.

VII – Na ocasião da aprovação do projeto de construção da empresa, deverá a donatária instalar sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente, aprovado pelo órgão municipal competente, em pelo menos 10% (dez por cento) da área, podendo se utilizar dos recuos mínimos, com o objetivo de conter toda a água da chuva.

Parágrafo único. Fica a cargo da donatária a escolha do sistema de drenagem, podendo ser cisternas, poços drenantes, jardins de chuva, valetas de absorção, calçadas com pisos drenantes e intertravados, de modo a dar maior permeabilidade ao solo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de abril de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 18 de abril de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.885
de 12 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, 5º e 19 da Lei Complementar nº 1.121/2014;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 19.598/2023, D E C R E T A:

Art. 1º O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, reestruturado pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de setembro de 2014, fica assim constituído, para o mandato de dois anos, na seguinte conformidade:

I – Poder Público:

NOME		REPRESENTANTES
Viviane de Fátima Arruda	Titular	Área de Assistência Social
Priscila Érica dos Reis	Suplente	
Ana Carolina G. de Oliveira Braga	Titular	
Vitor Falasca Guerra	Suplente	
Iara Cristina de S. Albano Cavallari	Titular	Área da Saúde
Maria Cecília Pinheiro de Souza	Suplente	



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2116 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 29 de Abril de 2023

2

Fabiana Cristina Ferreira Bomnome	Titular	Área da Habitação
Miriam Ap dos Santos	Suplente	
Patricia Cristina Alves Cheroğlu	Titular	Área da Educação
Renata Benfica Tieghi	Suplente	
Leonardo Gea Amaral	Titular	Área da Fazenda
Danielle Casonatto	Suplente	
Ivete Lúcia Parré	Titular	Representantes dos usuários Ou Organizações de usuários da Assistência Social
Francielen C. Nunes dos Santos	Suplente	
Débora Regina Marchis Figueira	Titular	Representantes de entidades e organizações de Assistência Social
Maria Helena Bernardo Fábio	Suplente	
Sônia Regina Tamelini Cardozo	Titular	
Leiliane Cristina Costa Garajau	Suplente	
Fabiana Cristina Reche Balestrin	Titular	Representantes de entidades e organizações de Assistência Social
Valdilene Alves dos Santos Monteiro	Suplente	
Elisângela Amâncio de Almeida Silva	Titular	
Thiago Bertolotto	Suplente	
Amélia Ap. Lopes Vieira Branco	Titular	Representantes de trabalhadores de organizações e instituições de Assistência Social
Daniela Cristina Myr	Suplente	
Nathália da Silva Carriel	Secretária Executiva	

II – Sociedade Civil:

Art. 2º A Diretoria Executiva do CMAS, consoante art. 19 da Lei Complementar nº 1.121, de 23 de setembro de 2014, fica composta para um mandato de um ano na seguinte conformidade:

Viviane de Fátima Arruda - Presidente do CMAS
Sônia Regina Tamelini Cardozo - Vice Presidente do CMAS
Maria Helena Bernardo Fábio - Primeira Secretária do CMAS
Ana Carolina G. de Oliveira Braga - Segunda Secretária do CMAS
Leonardo Gea Amaral - Primeiro Tesoureiro do CMAS
Fabiana Cristina Reche Balestrin - Segunda Tesoureira do CMAS
Nathália da Silva Carriel - Secretária Executiva do CMAS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 12 de abril de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Rosemary

Ferreira dos Santos Pinton

Secretária Municipal
de Assistência Social

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de abril de 2023 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio

Marcos Camillo
Chefe da Divisão de
Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.886
de 18 de abril de 2023

“Dispõe sobre a Formação da Coordenação Geral do Curso de PLP’s – Promotoras Legais Populares”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a necessidade de avançarmos nas políticas públicas voltadas para as mulheres em nosso município;
CONSIDERANDO a atuação do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres, no sentido de orientar a política pública para esta população;
CONSIDERANDO a necessidade de ações concretas para o combate da violência de gênero e o empoderamento da mulher em nosso município;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 20.086/2023, D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNAR como Coordenadoras, do curso de PLP’s – Promotoras Legais Populares, que acontecerá no período de 18/04/2023 a 14/11/2023, no município de Botucatu, com a seguinte representação:

- **Ana Paula Bassetto**
- **Iman Zuhrah Dias** (formalmente **Teresa Raquel de Oliveira Dias**)
- **Patrícia Francisco Scolastici**
- **Isabel Cristina Galdino da Silva**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 18 de abril de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 18 de abril de 2023, 168º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.888
de 20 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a recondução da JAR – Junta Ambiental de Recursos”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 5º da Lei Complementar nº 1.183/2016;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 6.326/2021, D E C R E T A:

Art. 1º A JAR – Junta Ambiental de Recursos, nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar nº 1.183, de 23 de fevereiro de 2016, fica reconduzida para um mandato de dois anos, com os seguintes membros:

Titular
Suplente

Carlos Eduardo Rodrigues de Paula - **Presidente** Weber Plácido Pimentel

Bruna Ribeiro Gois - **Secretária** Raquel Falaguera Meneses Landegrat

Marcelo da Silva Pessoa Rodolfo Kouta Zama



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2116 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 29 de Abril de 2023

3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 20 de abril de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de abril de 2023 –
168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.889
de 20 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a constituição da *Diretoria Executiva da CPM - Conselho Municipal de Políticas para Mulheres*".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 6º, da Lei nº 5.349/2012;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 11.112/2022, D E C R E T A:

Art. 1º A Diretoria Executiva do CPM – Conselho Municipal de Políticas para Mulheres, criado pela Lei nº 5.349, de 3 de abril de 2012, com mandato de um ano, fica assim constituída:

Presidente:	Edna Fagundes Alves Valin
Vice-Presidente:	Isabel Cristina Galdino da Silva
1ª Secretária:	Sara Fernandes Martins
2ª Secretária:	Daniela Cristina Prado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 20 de abril de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de abril de 2023 -
168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.708, DE 13 DE ABRIL DE 2023,
POR CONTER ERRO MATERIAL**

PORTARIA Nº 11.708
de 13 de abril de 2023.

"Autoriza o uso de espaço público municipal, a título precário, à empresa 'Luciana Gianina Keller'".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no art. art. 83, § 4º, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.127, de 22 de dezembro de 2.000 autoriza a realização de shows nas Praças prof. Pedro Torres, Rubião Júnior e D. Luiz Maria de Santana nas festividades da emancipação política do Município e de Sant'Ana, Padroeira da cidade;

CONSIDERANDO que o Município comemora no dia 14 de abril sua data de emancipação político-administrativa, com atrações artísticas, culturais e recreativas;

CONSIDERANDO o credenciamento realizado através do Processo Administrativo nº 11.202/2023, R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário, do espaço público fronteiriço à Praça Martinho Nogueira, local atualmente delimitado e utilizado como "bolsão de estacionamento" em frente a Escola Cardoso de Almeida (Cardosinho), neste Município, à empresa "Luciana Gianina Keller – 'Rei do Salgadinho'", inscrita no CNPJ sob o nº 35.580.333/0001-11, de que trata o croqui anexo à presente Portaria.

Art. 2º No espaço público objeto da presente Portaria a Autorizada a instalar um trailer destinado a venda de produtos alimentícios, ocupando uma área de 12m² (doze metros quadrados).

Art. 3º A presente Autorização de Uso vigorará no período de 13 a 16 de abril de 2023, por ocasião das comemorações do 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu

Parágrafo único – O funcionamento das atividades comerciais da Autorizada somente será admitido nos dias 13, 14, 15 e 16 de abril de 2023.

Art. 4º Para a utilização do espaço objeto da presente Portaria obriga-se a Autorizada a recolher ao Tesouro Municipal o valor correspondente a R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Art. 5º O descumprimento da obrigação prevista no artigo anterior acarretará a imediata rescisão da presente Autorização, obrigando-se a Autorizada a desocupar a área e entregá-la ao Município nas mesmas condições em que a recebeu independentemente de perdas e danos que vier a causar ao Município.

Art. 6º Obriga-se a Autorizada a desmontar e retirar as estruturas do espaço objeto desta Portaria até o dia 16 de abril de 2023, entregando-o nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 13 de abril de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 13 de abril de 2023,
167º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo Licitatório – Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 182/2022

Contrato nº 22/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2116 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 29 de Abril de 2023

4

Contratada: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Objeto: Contratação de instituição com o objetivo de prestação de serviços especializados, com consultoria, para a realização de reestruturação organizacional da Câmara Municipal de Botucatu, criação e consolidação do plano de cargos, salários e carreiras.

Alteração: Fica prorrogado por 210 (duzentos e dez) dias, ou seja, até a data de 23/11/2023, o prazo de execução do objeto do contrato. A vigência do contrato também fica prorrogada por igual período.

Data de assinatura: 26/04/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 187/2019

Contrato nº 9/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA

Objeto: Prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale compra alimentos por meio de crédito intransferível em cartão magnético e/ou eletrônico, com a destinação da taxa de desconto e repasse para o Fundo Social de Solidariedade de Botucatu.

Alteração 1: O saldo do contrato será acrescido devido ao fato de que na data de 02/05/2023 a Câmara Municipal de Botucatu nomeará 3 (três) novos servidores.

Alteração 2: O saldo do contrato será suprimido devido ao fato de que a partir da data de 1º/05/2023, será concedida uma licença para tratar de assuntos particulares a uma servidora. Em razão do mencionado, o vale compra alimentos da servidora será suspenso até o final da licença.

Valor Acrescido: R\$ 9.900,81 (nove mil e novecentos reais e oitenta e um centavos)

Valor Suprimido: R\$ 3.328,00 (três mil e trezentos e vinte e oito reais)

Data de assinatura: 28/04/2023

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.